

PRÉMIO APREN 2018 – REGULAMENTO

ARTIGO 1º - ÂMBITO

O Prémio APREN visa distinguir as melhores dissertações académicas, escritas em português ou inglês, no âmbito da temática da eletricidade de origem renovável, realizadas em instituições de ensino superior de Portugal.

Os trabalhos aceites pelo Júri serão apresentados na forma de “Póster” na Conferência Anual da APREN e divulgados no website e redes sociais da Associação.

ARTIGO 2º - TEMAS DAS DISSERTAÇÕES

2.1 – O tema das dissertações deverá estar relacionado com a “eletricidade de origem renovável”, nomeadamente nas áreas da sua produção, distribuição, gestão e regulação, abrangendo os aspetos científicos, tecnológicos, económicos e ainda outros que promovam o seu desenvolvimento sustentável.

2.2 – A APREN poderá vir a alargar ou alterar os temas prioritários do Prémio, tendo em consideração a relevância que determinadas áreas possam ter na atividade dos seus Associados.

ARTIGO 3º - CANDIDATURAS

3.1 – Para que as candidaturas sejam aceites, é necessário que cumpram os requisitos e formalidades descritas nos pontos 3.2 a 3.11.

3.2 – Ao Prémio APREN 2018 poderão candidatar-se as teses de mestrado e de doutoramento concluídas, aprovadas e classificadas, entre 1 de agosto de 2016 e 15 de julho de 2018 (mestrado) ou entre 1 de agosto de 2015 e 15 de julho de 2018 (doutoramento), por instituições de ensino superior de Portugal.

3.3 – O tema deverá enquadrar-se no âmbito do descrito no ponto 2.1.

3.4 – Não serão aceites candidaturas de teses já submetidas em edições anteriores.

3.5 – Os candidatos cujo(s) orientador(es) da sua tese faça(m) parte do júri do Prémio APREN 2018, estão impedidos de se candidatarem.

3.6 – Os trabalhadores da APREN e seus familiares estão impedidos de se candidatarem.

3.7 – As candidaturas deverão ser entregues até às 15:00h do dia 15 de julho de 2018.

3.8 – A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico à APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, para o email **aprend@apren.pt**, indicando no assunto “Candidatura ao Prémio APREN 2018”.

Em anexo deverá constar a seguinte documentação, em formato pdf:

- **Dois exemplares da dissertação** – um com informação relativa aos autores, estabelecimento de ensino e orientadores e outro sem este tipo de referências (a APREN assegurará o envio anónimo das dissertações ao júri).
- **Póster que submete à candidatura ao Prémio APREN 2018**, em formato PPT (editável), de acordo com o *template* disponível em www.apren.pt/pt/apren/premio-apren (aos candidatos selecionados para exporem os seus trabalhos na Conferência APREN 2018 será dada a oportunidade de apresentarem, posteriormente, uma versão melhorada do póster).

3.9 – Para além do português poderá ser usada a língua inglesa, tanto na dissertação como no póster.

3.10 – No correio eletrónico de candidatura deverá ainda constar:

- Nome do autor da dissertação
- Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato
- Endereço e contacto telefónico do candidato
- Título da tese, classificação e respetiva data de conclusão
- Nome da instituição de ensino e do(s) docente(s) orientador(es)

3.11 – A apresentação de uma candidatura pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

ARTIGO 4º - PROCESSO DE SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 – A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao júri constituído por três personalidades e presidido por um dos seus membros tendo em consideração os seguintes critérios:

- Qualidade técnica e científica
- Carácter inovador
- Capacidade de transferência e aplicabilidade
- Qualidade do conteúdo
- Consistência na apresentação

4.2 – O Júri escolhido pela APREN para a edição de 2018, é composto pelos seguintes elementos:

- Prof. José Pedro Sucena Paiva, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, que preside (Mestrados e Doutoramentos)
Prof. António Vallêra, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Mestrados e Doutoramentos)
- Eng.º Virgílio Mendes, EDP Produção (Mestrados)
- Eng.º António Lobo Gonçalves, EDP Renováveis (Doutoramentos)

O Júri comunicará à APREN as dissertações selecionadas para exposição.

4.3 – As decisões do Júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

4.4 – A APREN comunicará aos candidatos, até 14 de setembro de 2018, se o seu trabalho foi selecionado para apresentação em forma de póster na Conferência Anual da APREN, que decorrerá no dia 09 de outubro de 2018, na Fundação Oriente, em Lisboa.

4.5 – O Júri irá definir uma *shortlist* de candidatos, a quem dará a oportunidade de fazer uma apresentação oral do seu trabalho em sessão privada (local e data a definir), antes da Conferência APREN 2018. Após esta apresentação, serão decididos os vencedores, segundos lugares, e menções honrosas.

4.6 – Os candidatos deverão enviar a versão final do seu póster até às 17h00 do dia 21 de setembro de 2018 para o endereço aprend@apren.pt, a fim de que a APREN possa proceder à sua impressão e divulgação na exposição.

4.7 – Os pósteres ficarão expostos no local da Conferência, a partir das 9:00h e até ao seu encerramento.

4.8 – Os candidatos são encorajados a permanecer junto dos seus trabalhos pelo menos durante os intervalos da manhã e da tarde da Conferência, de modo a que possam prestar todo e qualquer esclarecimento aos interessados.

4.9 – Os vencedores poderão ser convidados, aquando da receção do prémio, a fazer uma breve apresentação pública do seu trabalho.

ARTIGO 5º - RECONHECIMENTO E PRÉMIOS

5.1 – Os candidatos selecionados receberão uma inscrição gratuita na Conferência APREN 2018, com direito a usufruir dos serviços de *coffee break* e de almoço.

5.2 – Os prémios e as menções honrosas serão anunciados durante a Conferência pelo Presidente do Júri.

5.3 – O valor monetário dos prémios será de:

- 2000€ para a tese de doutoramento vencedora.
- 1000€ para a segunda melhor tese de doutoramento.
- 1500€ para a tese de mestrado vencedora.
- 750€ para a segunda melhor tese de mestrado.

5.4 – Os vencedores e os candidatos que receberem as menções honrosas terão ainda direito a assistirem a todos os eventos que a APREN organizar durante o ano de 2019, incluindo a sua Conferência anual.

5.5 – Caso o Júri considere que os trabalhos submetidos não têm a suficiente qualidade, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas no todo ou em parte.

ARTIGO 6º - DIREITO SOBRE OS TRABALHOS

6.1 – A APREN revê-se no direito de divulgar os trabalhos apresentados a concurso nos meios de comunicação que julgar adequados, sem ter de solicitar autorização prévia e não sendo exigíveis quaisquer direitos de autor.